



Registrado sob o número

1604/21

## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax: (54) 3392-1082/1083/1084/1085  
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br  
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

### PROJETO DE LEI Nº 00022/2021 DE 02 DE JUNHO DE 2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO VENDER E TRANSFERIR LOTE URBANO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SÉRGIO ANTONIO LASCH**, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a venda e transferência de Um Lote Urbano, com a área de 275,20m<sup>2</sup> (duzentos e setenta e cinco metros e vinte decímetros quadrados), com uma edificação residencial em alvenaria, com a área de 37,50m<sup>2</sup>, matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tapera, sob Matrícula Nº 5.442, de propriedade do Município de Lagoa dos Três Cantos, ao Sr. ADÃO MÁRIO ALVES MACIEL - CPF Nº 276.209.720-72.


**Parágrafo Único** - A venda e transferência prevista nesta Artigo se dará mediante Escritura Pública de Compra e Venda firmada pelo Município em favor do Adquirente.

**Art. 2º** - A venda e transferência de que trata a presente Lei, decorre do pagamento integral do imóvel mencionado no Art. 1º desta Lei pelo Adquirente, nos termos da Lei Municipal Nº 128/94 de 27 de dezembro de 1994.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da venda e transferência do imóvel objeto desta Lei, serão suportadas integralmente pelo Adquirente.

**Art. 4º** - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 02 de junho de 2021.

  
**SÉRGIO ANTONIO LASCH**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS**  
**CNPJ: 94.704.277/0001-49**  
Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085  
gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br  
www.lagoa3cantos.rs.gov.br

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI Nº 022/2021**

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORAS E SENHORES VEREADORES:**

Anexo ao presente temos a grata satisfação de encaminhar à essa Colenda Casa de Leis, para que seja submetido à superior apreciação dos Nobres Vereadores e Vereadoras, o Projeto de Lei Nº 022/2021, que Autoriza o Poder Executivo Vender e Transferir Lote Urbano de Propriedade do Município.

Tal Matéria tem como objetivo regularizar a venda e transferência do único imóvel que ainda não foi transferido pelo Município aos seus respectivos adquirentes, relativo a primeira etapa do loteamento Cohab em nossa cidade, e que foi implantado à partir da promulgação da Lei Municipal Nº 128/94 de 27 de dezembro de 1994.

A primeira etapa da Cohab da nossa cidade constituída por seis (6) lotes, comercializados com a autorização dada pela Lei Municipal Nº 128/94, já teve cinco (5) desses terrenos escriturados pelo Município aos seus adquirentes.

Ocorre que o Cartório de Registro de Imóveis não aceitou que a venda e transferência desse último lote fosse realizado com base na Lei Municipal Nº 128/94, vez que nessa lei não consta expressamente a relação de terrenos à serem transferidos.

Em vista disso, para regularizar tal situação, estamos enviando a presente Matéria à essa Casa Legislativa, objetivando possibilitar a escrituração do terreno urbano com a respectiva casa de moradia ao seu respectivo adquirente.

São estas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 02 de junho de 2021.

**SÉRGIO ANTONIO LASCH**  
**Prefeito Municipal**